MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 55/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 985/96 de 09/05/1996 e alterações posteriores, a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, inscrita no CNPJ sob nº 09.027.658/0002-42-Filial, fundada em 25/08/2016, com sede na Av. Garibaldi, 1630, Centro, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública constante do artigo 1º desta Lei, fica obrigada ao cumprimento do artigo 4º da Lei Municipal Nº 985/96, sob pena de cassação de declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos cinco dias do mês de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2017.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, atender à solicitação da Escola Profissional Piamartina Instituto João XIII, CNPJ/MF nº 09.027.658/0002-42 – Filial, para que a Entidade seja declarada de utilidade pública em nível municipal.

Da análise da documentação apresentada pela Entidade pode-se constatar que a mesma atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 985/1996, podendo, desta forma, obter a Declaração pleiteada.

Assim, submetemos o referido Projeto para análise e dessa Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 5 de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.027.658/0002-42 FILIAL		25/08/2016

NOME EMPRESARIAL
ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA PIAMARTA DE MATELANDIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.13-9-00 - Ensino fundamental
87.30-1-01 - Orfanatos
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GARIBALDI	1630	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.887-000	CENTRO	MATELANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOLAPIAMARTA@HOTMAIL.COM	(42) 3262-1187 / (41) 9699-4896

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2016** às **09:47:08** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2016

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO Escrevente

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII

CNPJ 09.027.658/0001-61

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Seção I
Da denominação

Art. 1º. A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em território nacional e de duração por tempo indeterminado, fundada pelos padres piamartinos da Congregação "Sagrada Família de Nazaré" em 13 de julho de 2007. Teve seu Estatuto Social devidamente registrado no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa, Paraná, sob o número 168, do Livro A009, em 23 de agosto de 2007. Inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 09.027.658/0001-61, tem reconhecimento de Utilidade Pública Federal conforme Portaria nº 2.546 de 10 de outubro de 2012, de Utilidade Pública Estadual conforme Lei n. 15.987 de 02 de dezembro de 2008, de Utilidade Pública Municipal através da Lei n. 9.301 de 19 de dezembro de 2007 e, ainda, inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução n. 72 de 12 de agosto de 2009 e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob n. 034.

Parágrafo Único: Todo o processo educativo, assistencial e formativo da ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII é desenvolvido segundo os princípios, carisma e filosofia de SÃO JOÃO BATISTA PIAMARTA, fundador da CONGREGAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ. Esta, é uma Instituição da Igreja Católica Apostólica Romana, fundada em 25 de maio de 1902, em Brescia, Itália, por São João Batista Piamarta e reconhecida de Direito Pontifício em 10 de janeiro de 1948. Os membros da Congregação chegaram ao Brasil em 19 de outubro de 1957, aportando na cidade de São Bento, no Estado do Maranhão. A partir daquele ano a Congregação espalhou-se pelo país e atualmente está presente em oito Casas Religiosas: Casa Religiosa São Bento em São Bento no Maranhão (1957), Casa Religiosa Padre João Piamarta em Fortaleza, bairro Montese, no Ceará (1960), Casa Religiosa Padre João Piamarta em Fortaleza, avenida Aguanambi, no Ceará (1971), Casa Religiosa Padre João Piamarta em Matelândia no Paraná (1975), Casa Religiosa Instituto João XXIII em Ponta Grossa no Paraná (1976), Casa Religiosa Instituto Piamarta em União da Vitória no Paraná (1978), Casa Religiosa Padre João Piamarta em Macapá no Amapá (1999) e Casa Religiosa Sagrada Família de Nazaré em Curitiba no Paraná (2002). Em 13 de julho de 2007 fundaram a ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII doravante neste Estatuto Social é designada simplesmente por "ASSOCIAÇÃO".

Seção II
Dos fins

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO objetiva, sem fins lucrativos, a promoção humana, a educação, a evangelização e a assistência social, como instrumentos de promoção, defesa e proteção da

TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 217 - 3224-2088
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELADIO VIDAL ADARO NETO - Escrevente

infância, da adolescência, da juventude, dos adultos e das famílias, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO tem como atuação preponderante a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL em todos os seus níveis, atuando também na área da Educação.

Art. 4°. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

I - acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de Acolhimento Institucional e, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 a 18 anos, sem distinção de raça, cor, credo, respeitado o princípio do atendimento personalizado e em pequenos grupos, oportunizando o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes na conquista de direitos e na participação cidadã para a construção de uma sociedade inclusiva;

II - proporcionar aos seus beneficiários um ambiente que favoreça a responsabilidade social como atitude e comportamento ético, valorizando as ações humanas na sua diversidade, promovendo a cidadania individual e coletiva, incentivando a integração social;

III - desenvolver programas, cursos e atividades voltados para a capacitação profissional de jovens e adultos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e potencialidades com vistas à inclusão profissional;

IV - promover a Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Aprendizagem Profissional, incluindo Habilitação Profissional e Técnica de Nível Médio, estimulando a implantação de cursos a distância;

V - proporcionar Ensino Superior, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

Parágrafo Único: Os métodos e critérios de atendimento às finalidades constantes do *caput* deste artigo serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 5°. Para atender as finalidades de que trata o artigo anterior, a ASSOCIAÇÃO poderá, dentro de suas possibilidades, criar, congregar, dirigir, manter Filiais, desenvolver e apoiar atividades em qualquer parte do país, sempre que se enquadrarem em suas finalidades estatutárias.

Art. 6°. A ASSOCIAÇÃO, na forma dos Artigo 5°, poderá criar Filiais Mantidas, que serão neste artigo enumeradas.

Art. 7°. A ASSOCIAÇÃO poderá, mediante aprovação em Assembléia Geral, firmar convênios e colaborar na existência e funcionamento de Entidades cujas atividades se enquadrem nas suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos.

Art. 8°. No desempenho de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO não fará distinção de raça, cor, idade, condição social, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso ou quaisquer outras formas de discriminação.

Seção IV
Da sede e do foro

Art. 9°. A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Padre João Piamarta, s/n°, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.046-060.

7º OFÍCIO DE NOTAS
ARMANDO DE MELO SÁ JÚNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 217 - 84 3224-2045
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HEGLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Da condição de associado

Art. 10. São associados, sem limite de número, os religiosos professos de votos perpétuos na Congregação Sagrada Família de Nazaré, assim como os leigos que cooperam de modo contínuo nas atividades da ASSOCIAÇÃO e tiverem sido agregados à Congregação Sagrada Família de Nazaré, desde que devidamente registrados no Livro dos Associados da Entidade Mantenedora em conformidade com este Estatuto.

Art. 11. Todos os associados gozam de plena voz ativa, observados os limites previstos neste Estatuto.
Parágrafo Único: Os associados estão submetidos aos ditames da presente Consolidação, não havendo entre os mesmos direitos e obrigações recíprocos.

Seção II
Dos direitos

Art. 12. São direitos dos associados:
I - votar e ser votado para os cargos efetivos;
II - participar das Assembléias Gerais.

Seção III
Dos deveres

Art. 13. São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - colaborar na realização dos fins fundacionais da ASSOCIAÇÃO;
III - respeitar e acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
IV - zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Seção IV
Da admissão

Art. 14. Para ser admitido como associado, o interessado deve tomar conhecimento do Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

Art. 15. A admissão de associado se dará mediante requerimento por escrito firmado pelo próprio interessado com declaração expressa de compromisso e dedicação às finalidades da ASSOCIAÇÃO, cumprindo e observando os instrumentos que a regem.
Parágrafo Único: A admissão é condicionada à aprovação da Diretoria Geral.

Seção V
Da perda da condição de associado

Art. 16. Perderá a condição de associado aquele que:
I - servir-se da ASSOCIAÇÃO para fins estranhos às suas finalidades ou contrariar as suas normas estatutárias;

II - causar dano moral e/ou material à ASSOCIAÇÃO;
III - deixar, renunciar ou for demitido da Congregação Sagrada Família de Nazaré, segundo as normas canônicas e religiosas.

Seção VI
Da exclusão do associado

Art. 17. Pela exoneração, saída, abandono, renúncia ou outra forma qualquer de exclusão da ASSOCIAÇÃO, a nenhum associado ou seu herdeiro será lícito pleitear ou reclamar direitos, indenizações, restituições, subsídios, compensações e prestação de alimentos, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.
Parágrafo Único: A exclusão ou exoneração do associado é admissível apenas quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso, entendendo-se como tal o descumprimento do presente Estatuto. O reconhecimento da existência de motivos graves, previstos ou não neste Estatuto, deverá ser fundamentado e acolhido pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Seção VII
Da ausência de responsabilidade do associado

Art. 18. Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria Geral, os associados e os leigos, que porventura estejam compondo alguma Diretoria, não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, exceto pelos atos de responsabilidade pessoal que estejam em desconformidade com as leis.

CAPÍTULO III
DO VOLUNTARIADO

Seção Única
Do trabalho voluntário

Art. 19. A ASSOCIAÇÃO poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 20. O trabalho voluntário será disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários, firmarem o Termo de Voluntariado, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos órgãos da administração

Art. 21. São órgãos da administração:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Geral;
III - Presidente;
IV - Conselho Fiscal.

AZELIO BRITO DE NOTAS
ARARIPE DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

Art. 22. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiros, Diretor e Vice-Diretores da Filial Mantida, são de competência exclusiva dos religiosos de votos perpétuos e dos leigos agregados. Tal prerrogativa não se aplica aos cargos de Secretário e membros do Conselho Fiscal.

Subseção I
Da Assembléia Geral

Art. 23. A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos, deveres e obrigações estatutários.

Art. 24. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados (50% mais 1), em segunda convocação, com a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos associados e, em terceira convocação, com qualquer número, sendo obrigatório, entre as convocações, haver o interregno de trinta minutos.

Art. 25. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - pelo Presidente;
II - pela Diretoria Geral;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - por um quinto dos Associados.

Art. 26. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, por circulares, cartas-convite e/ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único: Em caso de relevância e urgência, a Assembléia Geral poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

Art. 27. Compete à Assembléia Geral:
I - eleger o Presidente da Mantenedora, a Diretoria Geral na totalidade de seus membros e o Conselho Fiscal;
II - decidir sobre a reforma do Estatuto;
III - deliberar sobre a criação de Entidade Filial Mantida e/ou congênere, de acordo com os artigos 4º e 5º deste Estatuto;
IV - deliberar sobre a extinção da Entidade Mantenedora ou de uma Entidade Filial Mantida;
V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar e doar bens imóveis, mediante instrumento público específico.
VI - apreciar e aprovar o balanço financeiro do último exercício encerrado e a sua prestação de contas, bem como o programa de planejamento anual ou plurianual de ação.
Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CARTÓRIO DE NOTAS
MELO SÁ JUNIOR
Tabelião de Notas
de Novembro, 277 - 3224-2089
UTO-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

Art. 28. Os trabalhos da Assembléia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente, Secretário e um associado presente à reunião. Os demais presentes assinarão o Livro de Presença de Assembléia.

Subseção II
Da Diretoria Geral

Art. 29. A Diretoria da Entidade Mantenedora, aqui denominada Diretoria Geral, tem a competência de traçar as linhas de programação da Entidade Mantenedora e das suas Filiais Mantidas e será constituída por: um Presidente; um Vice-Presidente; um Tesoureiro e um Secretário.
Parágrafo Primeiro: Tanto o mandato do Presidente quanto da Diretoria Geral será de 6 (seis) anos, sendo permitida sua reeleição sempre que não houver chapa de oposição.
Parágrafo Segundo: Todos os membros são eleitos em conjunto e de uma só vez, já com a indicação dos respectivos cargos.
Parágrafo Terceiro: Em caso de renúncia ou exoneração de algum dos membros da Diretoria Geral, compete ao Presidente nomear substitutos para completar o mandato.

Art. 30. A convocação da Diretoria Geral será feita por meio de cartas-convite ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 31. Compete à Diretoria Geral:
I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais;
II - admitir ou demitir associados e funcionários;
III - acompanhar a realização das atividades programadas;
IV - criar cargos e funções, nomear seus titulares e definir as competências;
V - suspender ou retirar encargos e funções aos membros das diretorias que trabalham em desacordo com as linhas programadas pela ASSOCIAÇÃO;
VI - propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos, quando julgar necessário;
VII - aprovar o Regimento Interno e suas revisões;
VIII - elaborar o Relatório Geral das Atividades e a Prestação de contas anual;
IX - interpretar os dispositivos estatutários;
X - eleger e/ou exonerar, total ou parcialmente, a Diretoria das suas Entidades Filiais Mantidas;
XI - analisar e decidir os casos omissos neste Estatuto, de conformidade com as leis específicas que regem o assunto, bem como por analogia, guardando sempre o princípio da razoabilidade;
XII - autorizar trabalhos de construção ou manutenção extraordinária.

Art. 32. A Entidade Mantenedora não responde por compromissos assumidos pelas Filiais Mantidas, enumeradas no Artigo 6° deste Estatuto Social, salvo os casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento escrito e público ou outro cuja idoneidade será aferida pela Diretoria Geral, caso necessário, e na forma da Lei.

Subseção III
Do Presidente

Art. 33. O Presidente é o legal representante da Entidade Mantenedora e Presidente da Diretoria Geral, competindo-lhe:
I - praticar, agindo isoladamente, todos os atos de rotina administrativa;

HELIONATO DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Av. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - Fone (42) 3224-2069
HELIÁDIO VIDAL CORRÊA NETTO - Tabelião Substituto

II - convocar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria Geral;
III - constituir procuradores, advogados e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, substabelecer, dar e receber quitação;
IV - agir, isoladamente ou com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, requisitar talões de cheques, extratos de contas, inclusive contratar operações de crédito com instituições bancárias;
V - nomear um membro da Diretoria Geral que tenha renunciado ou deixado o encargo para completar o mandato;
VI - exercer o voto de desempate, seja nas Assembléias Gerais ou nas reuniões da Diretoria.

Subseção IV
Do Vice-Presidente

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:
I - praticar, agindo isoladamente, todos os atos de rotina administrativa inerente a sua função;
II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários;
III - assumir o mandato, em caso de vacância, convocando imediatamente a Assembléia Geral para deliberar sobre a matéria.

Subseção V
Do Tesoureiro

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:
I - executar o plano de arrecadação e despesas, de modo que, as receitas e despesas sejam devidamente contabilizadas no seu dia-a-dia;
II - efetuar todos os pagamentos relativos às contas da Entidade sempre que forem autorizadas pelo Presidente;
III - ter, sempre atualizado, o relatório de receitas e despesas mensais para possível apresentação à Diretoria e, quando necessário, à Assembléia Geral;
IV - apresentar, anualmente, o balancete de arrecadação e despesas ao Conselho Fiscal;
V - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
VI - manter todo o numerário porventura existente e disponível em estabelecimentos de crédito;
VII - assinar em conjunto com o Presidente, ou mediante procuração, cheques de emissão da Entidade, endossos relativos a créditos da Entidade de qualquer natureza e espécie, autorização para emissão de ordens de pagamento, através de estabelecimento de crédito.
VIII - substituir o Vice-Presidente em caso de vacância, até decisão da Assembléia Geral sobre o caso.

Subseção VI
Do Secretário

Art. 36. Compete ao Secretário:
I - exercer as funções habituais inerentes ao cargo;
II - secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as atas;
III - fazer publicar e/ou noticiar todas as atividades levadas a efeito pela ASSOCIAÇÃO.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
R. XV de Novembro, 217 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - Fone 3224-2088
HELADIO VIEIRA BARBOSA NETO - Substituto

Subseção VII
Do Conselho Fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral, observado o disposto no artigo 22 deste Estatuto.
Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será de 6 (seis) anos, sendo permitida sua reeleição, e será sempre coincidente com o mandato da Diretoria Geral;
Parágrafo Segundo: Em caso de vacância de qualquer conselheiro efetivo, o mandato será assumido pelo respectivo conselheiro suplente até o seu término.
Parágrafo Terceiro: Não havendo suplentes disponíveis ou aptos a exercer o mandato previsto no parágrafo anterior, proceder-se-á a eleição na forma do disposto no parágrafo terceiro do artigo 29.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar todos os livros da Associação, sejam eles de escrituração contábil, atas de reuniões da diretoria, de Assembléias Gerais, de presença de associados;
II - examinar o balancete apresentado, anualmente, pela Tesouraria, emitindo parecer sobre o mesmo;
III - apreciar o Balanço Geral e Inventário que lhes serão apresentados pela Diretoria quando da apresentação do relatório anual;
IV - emitir parecer sobre questões que envolvam alienação de bens imóveis da Associação, sem o que não será lícita esta operação.

Art. 39. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar o balancete apresentado pela Tesouraria e deliberar sobre assuntos de interesse social e, extraordinariamente, sempre que for convocado ou julgar necessário.

Subseção VIII
Da não remuneração dos dirigentes e associados

Art. 40. A ASSOCIAÇÃO não remunera os membros integrantes dos órgãos da administração, a que se refere o Artigo 21, bem como a Diretoria das Filiais Mantidas e os associados, vedando ainda, a distribuição de lucros, dividendos, vantagens, bonificações, sob qualquer forma ou pretexto, bem como de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado devendo aplicar integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, vedada a remessa para fora do país.
Parágrafo Único: A vedação constante do *caput* não se aplica ao associado que exerce cargo profissional.

CAPÍTULO V
DAS FILIAIS MANTIDAS

Seção I
Da Diretoria das Filiais Mantidas

Art. 41. Todas as Filiais Mantidas, enumeradas no Artigo 6º deste Estatuto, e as novas Filiadas Mantidas que porventura vierem a ser constituídas, serão regidas pelo presente

TABELIONATO DE NOTAS
ARANIS DE MELO SÁ JÚNIOR
R. XV de Novembro, 271 - Centro
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELIADE Vidal CORREIA NETO - Escrevente

Instrumento Estatutário, tendo, cada uma, denominação própria e serão dirigidas por uma diretoria composta de Diretor, Vice-Diretor, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos diretores será de 03 (três) anos, findo o qual será procedida nova eleição para os seus respectivos cargos, com a possibilidade de reeleição por igual período.

Parágrafo Segundo: Todos os membros são eleitos em conjunto e de uma só vez, já com a indicação dos respectivos cargos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de renúncia ou exoneração de algum membro das Diretorias, seu substituto será eleito pela Diretoria Geral para completar o mandato.

Seção II
Da competência da Diretoria da Filial Mantida

Art. 42. Compete à Diretoria de cada Filial Mantida:

I - a administração ordinária da Entidade;

II - receber doação e/ou financiamentos públicos e privados para a gestão das atividades da Filial Mantida;

III - prestar contas mensalmente à Entidade Mantenedora no que se relacionar aos seus recolhimentos de impostos e contribuições devidas à Secretaria da Receita Federal (SRFB) sob o CNPJ da Entidade Mantenedora; Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), remetendo os respectivos comprovantes, impreterivelmente, até o último dia do mês subseqüente ao vencimento de tais obrigações;

IV - prestar contas anualmente à Entidade Mantenedora de suas atividades relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano. A Filial Mantida terá o prazo até 31 de janeiro do exercício seguinte para assim proceder, porquanto tem a Mantenedora o prazo até 30 de abril do exercício seguinte para cumprir a obrigação de apresentar os relatórios de suas atividades, acompanhado de seu Balanço Geral Consolidado e devidamente auditado a vários órgãos públicos, sob pena de sanções quanto aos seus benefícios, como Entidade de Fins Filantrópicos.

Seção III
Da competência do Diretor

Art. 43. Compete ao Diretor:

I - praticar todos os atos de rotina administrativa;

II - acatar, cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pela Diretoria Geral;

III - representar, extrajudicialmente, a Instituição perante órgãos governamentais, particulares, mistos e, em geral, nas suas relações com terceiros;

IV - convocar, ordinariamente, uma vez por mês, a Diretoria e, extraordinariamente, toda vez que julgar conveniente;

V - assinar, isoladamente, mediante procuração outorgada pelo Presidente da Entidade Mantenedora.

Parágrafo Único: As contas bancárias de cada Filial Mantida devem ser registradas em nome da Mantenedora, seguidas da denominação e CNPJ próprios de cada filial.

Seção IV
Da competência do Vice-Diretor

Art. 44. Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos temporários;

ABELIONATO DE NOTAS
RAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 271 - Centro
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORRÊA - Tabelião

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ou até decisão da Diretoria Geral, que poderá referendar sua posse no cargo ou determinar que seja levada a efeito uma nova eleição;
III - prestar, sempre que necessário, sua colaboração ao Diretor.

Seção V
Da competência do Tesoureiro

Art. 45. Compete ao Tesoureiro:
I - executar o plano de arrecadação e despesas, de modo que as receitas e despesas sejam devidamente contabilizadas no seu dia-a-dia;
II - efetuar todos os pagamentos relativos às contas da Entidade sempre que forem autorizadas pelo Diretor;
III - ter sempre em dia o relatório de receitas e despesas mensais para apresentação à Diretoria, e quando necessário, à Entidade Mantenedora;
IV - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
V - manter todo o numerário porventura existente e disponível em estabelecimentos de crédito;
VI - assinar, em conjunto com o Diretor ou mediante procuração do Presidente da Mantenedora, cheques de emissão da Entidade, endossos relativos a créditos da Entidade de qualquer natureza e espécie, autorização para emissão de ordens de pagamento, através de estabelecimento de crédito.

Seção VI
Da competência do Secretário

Art. 46. Compete ao Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria de modo que se tenha sempre o registro de decisões no competente Livro de Atas;
II - administrar de modo geral a secretaria da Entidade;
III - dar ciência, em tempo hábil, aos demais membros da Diretoria de decisões tomadas pelo Diretor, inclusive fixar e expedir convocação para reuniões.

Seção VII
Das vedações

Art. 47. É expressamente vedado ao Diretor, assim como a qualquer dirigente das Filiais Mantidas:
I - conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
II - contrair empréstimos sem autorização expressa da Diretoria Geral;
III - alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma, os bens imóveis da Associação, sob pena de seus atos serem nulos de pleno direito.

Seção VIII
Da não remuneração dos membros da Diretoria

Art. 48. A Filial Mantida pela ASSOCIAÇÃO, não remunera os membros de Diretoria pelo exercício de suas funções.
Parágrafo Único: A vedação constante do *caput* não se aplica ao associado que exerce cargo profissional.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 217 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL COPPEN NETO - Escrevente

Seção IX
Do resultado do exercício

Art. 49. Quanto à administração das Filiais Mantidas, em caso de superávit o valor deverá ser revertido à execução dos objetivos estatutários, da mesma forma que possível déficit deverá ser suportado pela ASSOCIAÇÃO.

Seção X
Da revisão do Regimento Interno

Art. 50. A Filial Mantida pode propor a revisão do Regimento Interno de modo a manter o equilíbrio com a presente Consolidação, podendo, entretanto, adaptá-lo às suas particularidades de ordem administrativa e operacionais, submetendo-o à aprovação da Entidade Mantenedora, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Seção I
Dos recursos financeiros e do patrimônio

Art. 51. Os recursos financeiros e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO será formado de:
I - donativos e legados;
II - subvenções dos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal;
III - contribuições de seus associados, colaboradores e benfeitores;
IV - rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos, rendimentos oriundos de direitos autorais, atividades agro-pecuárias, industrais e artesanais;
V - bens móveis, imóveis e semoventes, inclusive os relativos às Filiais Mantidas que integram a ASSOCIAÇÃO.
Parágrafo Único: Integram as fontes de recursos para sua manutenção, as disposições elencadas nos incisos I a V do presente artigo.

Seção II
Da destinação do patrimônio

Art. 52. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio, descontado do passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado a uma instituição congênere a ser escolhida pela Assembléia Geral, obedecendo a todos os dispositivos legais a respeito.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE

Seção Única
Da escrituração contábil

TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
R. XV de Novembro, 271 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - 1º Tabelião de Notas
HELLADIO VIDAL CARNEIRO DE OLIVEIRA
Escrevente

Art. 53. A ASSOCIAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, entradas, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO cumprirá todas as normas contábeis fixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para atendimento das normas legais fixadas às entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Segundo: A contabilidade da ASSOCIAÇÃO obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Terceiro: A contabilidade será elaborada obedecendo-se o mesmo plano de contas e normas contábeis para todas as unidades.

Parágrafo Quarto: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações segregando receitas e despesas e o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54. O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis serão auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite legalmente fixado.

Art. 55. A ASSOCIAÇÃO poderá manter escrituração contábil individualizada de cada Filial Mantida, neste caso, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser anualmente consolidados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do exercício social

Art. 56. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e findará no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Seção II
Do custeio da formação do pessoal

Art. 57. A Entidade Mantenedora diligenciará junto às Filiais Mantidas na formação do pessoal necessário para os fins de manutenção dos serviços que presta, cabendo a ambas custear a sua formação cultural e técnica.

Seção III
Da dissolução

Art. 58. A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Seção IV
Dos casos omissos

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto, quanto à Entidade Mantenedora ou suas Filiais Mantidas, serão resolvidos pela Diretoria Geral e, se necessário, referendados pela Assembléia Geral.

Seção V
Do foro de eleição

Art. 60. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas da presente Consolidação Estatutária.

Ponta Grossa, Paraná, 18 de novembro de 2014.

IVO NARDELLI
Presidente
RG 3.504.981-9

EMERSON VIONCEK
Primeiro Secretário
RG 8.422.288-7

EMERSON VIONCEK
Advogado
OAB-PR 45.534

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas de Ponta Grossa - Paraná
R. XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheco a(s) firma(s) de:
[01632721-IVO NARDELLI.....
[00789461-EMERSON VIONCEK.....
Por SEMELHANCA face a impossibilidade do(a) signatario(a) em comparecer no Cartorio.
Em testemunho da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 02 de Janeiro de 2015
057-ANDREA DE ABREU
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
zh9h6 . geCJI . maeGC - QAsv6 . 40j0
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

R. XV de Novembro, 737 - 84010-020 - Ponta Grossa - Pr
HELLADIO VILAS CHAGAS - Tabelião de Notas

REGISTRO DE DOCUMENTOS 2º

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII"

CNPJ 09.027.658/0001-61

Ata nº 09 da Assembleia Geral Extraordinária para a abertura de Filiais Mantidas da Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII" realizada em 29 de julho de 2016.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 2016, às 11 (onze) horas, na sede social, sita à Rua Padre João Piamarta, s/nº, Bairro Colônia Dona Luiza, cidade de Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se, em segunda convocação, os associados da Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII, sob a presidência do Padre Vilmar Niedzialkoski, Presidente. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente fez ampla exposição da situação da Associação e da necessidade da criação de duas Filiais Mantidas, conforme autoriza o artigo 27, III de seu Estatuto Social. Assim, propôs que sejam abertas as seguintes Filiais Mantidas: 1) **Centro Educacional São João Batista Piamarta** em Matelândia (PR) sito à Avenida Garibaldi, 1630, Centro, CEP 85.887-000. 2) **Instituto São João Batista Piamarta** em União da Vitória (PR) sito à Rua São João Batista Piamarta, nº 108, Bairro Ouro Verde, CEP 84.600-000. Posta em votação a proposta, foi ela aprovada por unanimidade. Sucessivamente, atuando a competência disposta no inciso X do art. 31 do Estatuto Social, os membros da Diretoria Geral passaram a deliberar a respeito da composição das respectivas diretorias das Filiais Mantidas, cujo mandato será de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/08/2016 até 31/07/2019, de acordo com o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 41 do Estatuto Social. Após a deliberação, por unanimidade de votos, as diretorias das Casas Filiais ficaram assim constituídas:

1) <u>Centro Educacional São João Batista Piamarta</u>, localizado em Matelândia (PR):
DIRETOR: Antonio Gerisvan Pinheiro Flores, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG nº 14.617.228-8, inscrito no CPF/MF sob n. 024.944.293-07, residente e domiciliado em Matelândia, Paraná, à Avenida Garibaldi, 1630, Centro, CEP 85.887-000.
VICE-DIRETOR: Antonio Oliveira Rocha, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG nº 94092457278, inscrito no CPF/MF sob n. 035.360.963-36, residente e domiciliado em Matelândia, Paraná, à Avenida Garibaldi, 1630, Centro, CEP 85.887-000.
TESOUREIRO: Ivo Nardelli, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG nº 3.504.981-9, inscrito no CPF/MF sob n. 502.722.259-91, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Avenida Aguanambi, 2479, Bairro Aeroporto, CEP: 60.415-390.
SECRETÁRIO: Francisco Aparecido Ribeiro, brasileiro, solteiro, religioso católico, portador da CI/RG nº 8.418.173-0, inscrito no CPF/MF sob n. 036.913.469-99, residente e domiciliado em Matelândia, Paraná, à Avenida Garibaldi, 1630, Centro, CEP 85.887-000.

2) <u>Instituto São João Batista Piamarta</u>, localizado em União da Vitória (PR):
DIRETOR: Reonaldo Luiz Pizoni, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG nº 5.232.151-4, inscrito no CPF/MF sob n. 616.116.979-72, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, à Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, CEP 84.600-000.
VICE-DIRETOR: João Ribeiro de Souza, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG nº 2.254.737/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 784.507.649-04, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, à Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, CEP 84.600-000.
TESOUREIRO: Ivo Nardelli, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG nº 3.504.981-9, inscrito no CPF/MF sob n. 502.722.259-91, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Avenida Aguanambi, 2479, Bairro Aeroporto, CEP: 60.415-390.

Tabelionato Matelândia
Fone:(45) 3262-2101

SECRETÁRIO: Renildo Vieira, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da CI/RG 5136455-4, inscrito no CPF/MF sob n. 026.665.519-03, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, à Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, CEP 84.600-000.

Por fim, deliberou-se que a tomada de posse dos membros nomeados se dará imediatamente em seguida ao registro da presente ata no cartório registral competente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e, eu, Mario Casassa, Secretário, lavrei esta ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Ponta Grossa, Paraná, 9 de julho de 2016.

Presidente
Vilmar Niedziałkoski

Vice-Presidente
Luigi Maffei

Tesoureiro
Ivo Nardelli

Secretário
Mario Casassa

Membros eleitos do Centro Educacional São João Batista Piamarta em Matelândia (PR):

Diretor: Antonio Gerisvan Pinheiro Flores

Vice-Diretor: Antonio Oliveira Rocha

Tesoureiro: Ivo Nardelli

Secretário: Francisco Aparecido Ribeiro

Membros eleitos do Instituto São João Batista Piamarta em União da Vitória (PR):

Diretor: Reonaldo Luiz Pizoni

Vice-Diretor: João Ribeiro de Souza

Tesoureiro: Ivo Nardelli

Secretário: Renildo Vieira

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELANDIA - PR
Av. Paraná, 930-Sala 12, Centro-Edifício Center Cozer
Selo: XANh6.gTiNs.wGstD-aWHV5.fNID
Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIO GERISVAN PINHEIRO FLORES, ANTONIO OLIVEIRA ROCHA. Dou fé.
Matelandia-Paraná, 10 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
Délcia Aparecida Malacarne Fiorese - Tabeliã Designada

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELANDIA - PR
Av. Paraná, 930-Sala 12, Centro-Edifício Center Cozer
Selo: XANh6.gTjNs.V4EnY-0J5Gj.NsIS
Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO. Dou fé.
Matelandia-Paraná, 10 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
Délcia Aparecida Malacarne Fiorese - Tabeliã Designada

Tabelionato Matelândia
Fone:(45) 3262-2101

ESCOLA PIAMARTA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 09.027.658/0002-42
Avenida Garibaldi, nº 1630 – Centro, fone: (45)-3262-1187
e-mail: escolapiamarta@hotmail.com
Matelândia – Paraná – CEP: 85887000

Relatório

A instituição denominada Escola profissional Padre João Piamarta, CNPJ 07.355.118/0003-43 sito avenida Garibaldi 1630 Matelândia- Pr, instituição filantrópica, sem fins lucrativo, diante das legislações brasileira pertinente a criança e adolescente, desenvolvia atividade de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e com as exigências legais buscou reorganizar suas atividades para que não houvesse o fechamento da mesma. Com isso após levantamento realizado na cidade através da escuta e anseio da população optou-se por readequar as atividades tornando como atividade principal a educação infantil e fundamental e atividade de esporte em contra turno escolar iniciando as atividades em 2017 com crescimento gradativo.

Diante das adequações de todas as casas piamartinas foram realizadas no decorrer do ano de 2016 algumas alterações como: regularização da documentação de todas as casas do Paraná onde as mesmas estavam ligadas a matriz de Fortaleza e a partir de então todas as casas inclusive a de Matelândia passou a pertencer a Ponta Grossa, facilitando e agilizando quando da necessidade de documentação.

A partir desta demanda houve a necessidade de um novo CNPJ para a instituição de Matelândia que em 22 de dezembro de 2016 completou 25 anos de implantação nesta cidade. Importante ressaltar que em todas as casas é desenvolvida a atividade de educação, com a necessidade da reorganização em Matelândia que continua com a atual atividade, porém a atividade principal será educação conforme CNPJ em anexo e cópia da ata. A filantropia permanece sendo que sendo disponibilizados bolsas de estudo conforme critérios elencados no edital seguindo a legislação do MEC vigente.

Os piamartinos continuarão desenvolvendo suas atividades conforme os objetivos previstos no Estatuto Social sendo que, mesmo havendo a reorganização da

atividade principal a mesma não tem fins lucrativos, conforme consta nos documentos existentes. A educação sempre foi o carisma da congregação, apenas está sendo reorganizado e adequado a realidade local.

A Escola Piamarta - Educação Infantil e Ensino Fundamental está localizado à Av. Garibaldi nº 1630 , Bairro : Centro de Matelândia –Paraná- CEP: 85.887-000 , CNPJ: 090276580002-42 , Mantenedora: Escola Profissional Piamartina – Instituto João XXIII .

A instituição Piamarta, deu início ao processo de reorganização das atividades no ano de 2016 sendo que as atividades com as crianças iniciaram no ano de 2017, especificamente no dia 06 de fevereiro de 2017 foi realizada a abertura solene com a participação da comunidade. A Escola Piamarta – educação infantil e ensino fundamental, iniciando em 2017 com educação infantil – berçário (04 meses de idade) até pré II (05 anos) – com a disponibilidade de meio período e integral conforme interesse da família. Neste momento também estão dando continuidade em contra turno escolar o Projeto Transformando Vidas – que teve início em abril de 2016 com atividade esportiva- badminton e tênis de mesa, que atende aproximadamente 100 crianças do município de Matelândia. Projeto em anexo.

Conforme mencionado, a instituição **não tem fins lucrativos**, possui atualmente 50 crianças matriculadas sendo que destas 10 são bolsistas: 03 crianças com bolsa integral e 07 meia bolsa. Mesmo tendo mensalidade, esta é um valor acessível pela própria finalidade da instituição. Os alunos têm como atividades diferenciadas: aula de música, aula de libras, oficina de sustentabilidade, academia Kids, língua estrangeira, além de toda orientação e atividades voltada para o resgate de valores. Diante desta inovação está sendo utilizada metodologia diferenciada onde há uma grande participação da família na vida da criança.

O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de uma Educação Básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação. Neste, objetiva a implementação e acompanhamento do seu Projeto Político Pedagógico, elaborado coletivamente, com observância aos princípios democráticos, e submetido à aprovação do Conselho Escolar e do Núcleo Regional de Educação.

Assim sendo o processo ensino-aprendizagem está sendo conduzido a partir de ações que valorizem os conhecimentos que os alunos já possuem, estimulando o

aprender a aprender, utilizando a metodologia de Reggio Emilia – Escutar, investigar e aprender, tendo como material de apoio as apostilas do colégio Bom Jesus – Curitiba

Valores privilegiados na Educação Piamartina

Espírito de família: "Pratiquem e vivam entre si o espírito da família, imitando a Santa Família Sagrada."

A adesão consciente à espiritualidade piamartina, que agregará a vida cotidiana ao estilo educativo do Padre Piamarta, incentivando um ambiente de sincera colaboração e valorização de todos na convivência escolar e em torno da própria família.

Humildade: "Queres que Deus te tenha pra grandes coisas? Busca primeiro ser o mais humilde de todos".

Consiste no conhecimento e na aceitação das próprias limitações e deficiências, de seus talentos e capacidades, não crer ser superior aos demais e sim igual em dignidade por ser filho de Deus.

Amizade: "Busquem amar a todos".

Consiste em incentivar ao máximo a amizade e interação entre todos, favorecendo assim que todos tenham convivências saudáveis e respeitosas, criando assim bons laços afetivos.

Gratidão: "A gratidão deve ser á maior virtude da nossa instituição."

Disposição positiva para a vida e tudo que dela se recebe, reconhecendo Deus como Pai que possibilita e permite nosso crescimento e dignidade.

Está sempre disposto a agradecer e guardar no tesouro do coração o que é bom precisa e deve ser um ato presente das relações humanas. A gratidão precisa fazer parte de nosso dia-a-dia de forma a manter sempre viva na memória aquilo que merece ser lembrado com carinho.

Respeito:"Nossa vida é uma viagem: não admiramos os nossos companheiros de viagem, mas sim caminhamos com eles de maneira tranquila e pacífica".

Educar numa perspectiva de respeito significa fomentar no interior das pessoas atitudes concreta de valorização da pessoa em sua plenitude, acolhendo assim suas diferenças, pensamentos, idéias e virtudes.

Virtudes Cristãs (Fé, esperança e caridade): "A fé não se perde, quando aderida aos outros, basta que se viva nos outros a caridade. Se reforçarmos a caridade, a fé também permanecerá viva".

Virtudes teologias que nos dispomos a crer, a confiar e a amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos.

Sentido Social: "Ajudar ao próximo, é ajudar a Deus para valores dados de coração".

Fortalecimento da consciência social através da evangelização, incentivando uma cidadania ativa, uma identidade nacional e uma convivência democrática.

Espírito de superação: "Lutar é uma condição indispensável para triunfar e ser coroado como um vencedor em sua trajetória de vida".

Cultivar a constância e a firmeza para executar os propósitos, através do desenvolvimento dos próprios talentos, da busca de sentido, de uma resposta para os problemas da vida e do desenvolvimento de uma dimensão espiritual da pessoa, desde a sua infância, é algo que precisa ser estimulado e valorizado como condição fundamental para uma boa educação.

Responsabilidade: "Não dou aos outros a tarefa que o Senhor me confiou".

Discernimento ético e moral, que dá resposta oportuna aos compromissos da vida no plano pessoal e social, fortalecendo o exercício da nossa liberdade. Assumindo assim as consequências das ações realizadas.

Colocamo-nos a disposição para estar visitando e conhecendo esta nova proposta, pois somente juntos e unindo forças poderemos contribuir para o crescimento educacional da nossa comunidade.

Antônio Gerisvan Pinheiro Flores
Diretor

ESCOLA PIAMARTA DE MINISTÉRIO
ESCOLA PROFISSIONAL PIAMART,
INSTITUTO JOÃO XXIII
Av. Garibaldi, 1630 - Centro
CEP: 85887-000 Matelândia PR
CNPJ: 09.027.658/0002-42

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Licença de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos Nº 4.241

De acordo com o despacho exarado pela Secretaria de Fazenda e Orçamento na declaração para fins de inscrição no CADASTRO TÉCNICO ECONÔMICO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Matelândia é concedida a renovação da licença tendo em vista a verificação realizada no Estabelecimento, prevista na Lei n.º 1129/98, de 18/12/98; Código Tributário do Município para o estabelecimento infra qualificado, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

OBS.: A presente renovação da licença de verificação de funcionamento regular de estabelecimento, está sendo concedido em caráter precário, podendo a mesma ser tornada sem efeito, se por ventura, no decorrer do exercício a fiscalização da Secretaria de Fazenda e Orçamento, ou da Secretaria de Saúde Pública constatar que o estabelecimento estiver em desacordo com a legislação especifica.

RAZÃO SOCIAL:	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII		
NOME DE FANTASIA:	ESCOLA PIAMARTA DE MATELANDIA		
CPF/CNPJ: 09.027.658/0002-42	Insc.Est.:	Insc.Mun.: 17579	
ENDEREÇO:	AV GARIBALDI, Nº 1630		
BAIRRO	CENTRO	COMPLEMENTO:	
CIDADE	MATELÂNDIA	UF: PR	CEP: 85.887-000
ATIVIDADE PRINCIPAL:	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
INÍCIO DAS ATIVIDADES:	21/09/2016		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	SEGUNDA A SABADO, DOMINGOS E FERIADOS.		
OBS:	VALIDADE ATÉ 17/09/2017.		

Matelândia 15 de março de 2017.

Secretaria de Fazenda e Orçamento
Sec. Mun. de Fazenda
e Orçamento
CPF 016.989.899-70

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33G080949450783026
08/09/2016 10:01:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/09/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.01.25
2287X02287 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PROJ MATELANDIA 26PA07A
AGENCIA: 2287-X CONTA: 15.398-2

Convenio SANEPAR - GUIAS
Codigo de Barras 82620000000-6 72720109201-0
60904040930-0 97082016119-2
Data do pagamento 08/09/2016
Valor Total 72,72

DOCUMENTO: 090801
AUTENTICACAO SISBB: B.433.689.19A.A0C.A08

SANEPAR

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80090-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 – 200 –

NOME DO CLIENTE
CENTRO ED PE JOAO PIAMARTA

MATRÍCULA
0409.3097

ENDEREÇO
AV GARIBALDI
CENTRO-DX FATURA NO LOCAL

NÚMERO 1630 | Nº LADO 149 | Nº FRENTE 1700

CEP 85.887-000 LOCAL MATELANDIA

020-13-04-000-83010 ERRO - HD n?o espe078icado - - - -

	Tubos	Cloro	Flúor	Coliformes
	27	5	27	27
Nº Amostras Realizadas	27	27	27	5	27
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	27	27	27	5	27

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2015	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2016	PAGO	PAGO	PAGO	X	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS — VAL
TX LIXO PREFEITURA — 2

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	ES
UTP Minimo	10			4

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 6,20

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

09/15	10/15	11/15	12/15	01/16	02/16	03/16	04/16	05/16	06/16	0
10	10	10	10	10	10	10	10	A	10	

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	19/08/2016	0	AUSENTE	ATRIBUIDO	08/20

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO (ÚLTIMOS 6 MESES)	VENCIMENTO
HIDROMETRO INEXISTENTE	0	04/09/20

SUSPENSÃO PROGRAMADA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
20/09/2016	48,53	24,19		72,

MOSQUITO, TOLERANCIA ZERO. VOCE PODE SER A VITIMA.
PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO,LIGUE 0800-200-0115.

AUTENTICAÇÃO — VERSO NÃO VÁLIDO COMO RECIBO

82620000000-6 72720109201-0 60904040930-0 97082016119-2

CTRL:0409.3097.0816.1182

ROTEIRO:020-13-04-000-83010

SANEPAR MATRÍCULA 0409.3097 REFER. 08/2016 1 1 VENC. 04/09/2016 VALOR DO 72

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.16.0000973712-60

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

CPF/CNPJ: 09.027.658/0002-42
Localização: AV. GARIBALDI, 1630 CENTRO 85.887-000 MATELANDIA - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

8730-1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8591-1-00 - ENSINO DE ESPORTES
8513-9-00 - ENSINO FUNDAMENTAL
8730-1-01 - ORFANATOS
8520-1-00 - ENSINO MÉDIO
8541-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8800-6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros orgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada orgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área da Edificação: 1.494,41 m²	
Área Ocupada: 1.494,41 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 973712/2016	Laudo NIB:
Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL	
Uso de GLP liberado: CONFORME CENTRAL GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 25 de Agosto de 2017

dac30b04.9f7228eb.1e15627b.5be0ec6d-9

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.previfogo.pr.gov.br

Escola Profissional Piamartina Instituto Joao XXIII

Mantenedora da

ESCOLA PIAMARTA DE MATELANDIA

Av. Garibaldi 1630 - Cx. Postal 199 – Fone: (45) 3262-1187
CEP.: 85887-000 - MATELÂNDIA – PARANÁ – BRASIL
E-mail: escolapiamarta@hotmail.com.br

CNPJ 09.027.658/0002-42 – Fins Filantrópicos def. CNSS 207.398/75

PROJETO

TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DO ESPORTE

ENSINANDO A VIVER



1- DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente *Escola Profissional Padre João Piamarta*		**CNPJ** *09.027.658/0002-42*
Endereço *Av. Garibaldi, 1630 – Matelândia _ PR*		**CEP** *85887-000*
Telefone *(45) 3262-1187*	(45)	**E-mail institucional** escolapiamarta@hotmail.com
Banco* *Banco do Brasil*	**Nº Agência** *2287-X*	**Nº Conta Poupança** *23.603-9*
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente: *Padre Antonio Gerisvan Pinheiro Flores*		
Função: **Diretor**	**RG** **14.614.228-8**	**CPF** **024.944.293-07**
Telefone **(45) 3262-1187**	**Celular** **(41)9699-4986**	**E-mail** **escolapiamarta@hotmail.com**
Endereço Residencial: **Rua** *Av. Garibaldi,1630 – Matelândia _ PR*		**CEP** **85.887-000**
Telefone **(45) 3262-1187**	**Fax**	
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto *JOSEANE FÁTIMA DA SILVA BIAZUS*		
Função **Assistente Social**	**RG** **4.205.036-9**	**CPF** **829.763.099-49**
Telefone **(45) 3262-1187**	**Celular** **(45)9908-3107**	**E-mail institucional** escolapiamarta@htomail.com
Formação **Assistente Social**		**Nº registro no Conselho Profissional** **CRESS 5830**

2. OBJETIVO GERAL

Implantar um pólo de treinamento esportivo nas seguintes modalidades: **tênis, tênis de mesa e badminton** na cidade de Matelândia através da Escola Agrícola Padre João Piamarta em 2016 atualmente Escola Piamarta envolvendo crianças de 06 a 18 anos

3.1 Objetivos Específicos

3.1.1 Proporcionar através do esporte, o acesso à educação de qualidade e condições de vida favoráveis às crianças e adolescentes de 06 a 18 anos que se encontra em situação de vulnerabilidade social visando à melhoria da qualidade de vida;

3.1.2 Transmitir valores como respeito a regras e limites buscando a transformação social;

3.1.3 Desenvolver a agilidade, a coordenação, a flexibilidade, a força, a resistência e a lateralidade;

3.1.4 Estimular a aceitação da vitória ou da derrota e ajudar a fortalecer as relações de solidariedade;

3.1.5 Promover a participação social da juventude visando o fortalecimento da comunidade;

3.1.6 Estimular através da prática do esporte de raquetes deixando de ser um esporte elitizado.

3.1.7 Proporcionar através de atividades esportivas a superação da violência contra as crianças e adolescentes;

3. JUSTIFICATIVA

O esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida, assim como o conhecimento faz diferença no mundo em que vivemos o movimento está em nossas vidas como uma necessidade vital do ser humano para as crianças e adolescentes, o esporte proporciona momentos ricos em sua aprendizagem. Ao praticar um esporte expressamos sentimentos, crenças, valores enfim nosso modo de sentir e perceber o mundo.

A atividade física apresenta diversos efeitos benéficos ao organismo, sendo recomendada como uma estratégia de promoção da saúde para a população. Entretanto vários estudos mundiais incluindo o Brasil apontam para um elevado índice de sedentarismo em todos os grupos etários, variando de 50% a mais de 80% na população mundial (MENDES et al., 2006). Atualmente vários estudos têm sido amplamente divulgados e discutidos na literatura científica a respeito dos benefícios da prática da atividade física associados à saúde e ao bem-estar, assim como os riscos que predispõe ao aparecimento e ao desenvolvimento de disfunções orgânicas relacionadas ao sedentarismo.

A criança que é fisicamente ativa tem mais chance de se tornar um adulto ativo, destacando o ponto de vista de saúde pública e medicina preventiva, a promoção da atividade física na infância e na adolescência significa estabelecer uma base sólida para a redução da prevalência do sedentarismo na idade adulta, contribuindo desta forma para uma melhor qualidade de vida.

Na adolescência, as pessoas são influenciadas pelo consumismo, problemas psicológicos, hábitos prejudiciais e outros que também influenciam as demais faixas etárias, gerando conflitos internos que desviam valores e aprendizagens antes obtidos. É neste processo que o esporte mostra sua grande contribuição à sociedade.

Cada esporte possui suas particularidades que envolvem as pessoas e as fazem optar por qual praticar. Os esportes influenciam no desenvolvimento saudável dessas e os distanciam da mentalidade distorcida que hoje se prega no mundo, e ainda faz com que as pessoas se distanciem da criminalidade bem como o uso de todos os tipos de drogas, sendo lícitas e ilícitas que está presente em todos os locais de forma bastante organizada e sedutora.

Atualmente todo esporte de rede vem se desenvolvendo muito nos últimos anos, sendo crescente a procura de pessoas pela prática do mesmo em todas as faixas etária.

PASCUAL (1993) afirma que o tênis envolve habilidades abertas com agilidade, coordenação, flexibilidade, força, resistência, lateralidade, além de outros aspectos psicológicos importantes para o jogo. Os "golpes" para se praticar o tênis, são ensinados em conformidade com estas habilidades. Quanto mais cedo à criança começa, tanto mais facilidade terá seu desenvolvimento.

Os fatores que podem contribuir para o desenvolvimento motor de crianças praticantes do tênis de quadra são as habilidades abertas como a agilidade, coordenação, flexibilidade, força, resistência, lateralidade, além de outros aspectos psicológicos importantes para o jogo.

Neste sentido a entidade por 25 anos desenvolvia atividades pautadas num planejamento, de forma a não ser apenas um semi internato ou um contraturno escolar, mas sim, de ter atividade de caráter preventivo e proativo, pautado no fortalecimento dos vínculos familiares, na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Diante das legislações vigentes a instituição em meados de 2016 foi orientada a adequar a atividade desenvolvida ou reorganizar a atividade, sendo que foi necessário a alteração da atividade principal para atividade escolar sem o semi internato, permanecendo as atividades de contra turno, sendo necessário a continuidade do Projeto Badminton.

4. METODOLOGIA

- Critérios de participação (disciplina, notas, frequência na escola, etc..)
- Local e Horários dos Treinamentos - acontecerão na Instituição Piamarta no contra turno escolar.
- Professora formada e credenciado junto ao Cref -Paraná, de 4 acadêmico na área de Ed. Física.
- Calendário de Competição - participação nos Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Interclubes, Jogos Abertos do Paraná, competições a nível de Federação Paranaense, Brasileira e competições locais.

5. PÚBLICO ALVO

Serão atendidos no projeto aproximadamente 300 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos do município de Matelândia – Pr.

Atualmente estamos com aproximadamente 80 crianças treinando badminton, não podemos aceitar mais neste momento, pois estamos apenas com uma profissional de educação física e a utilização da quadra é emprestada de um colégio particular, onde os horários são conforme a disponibilidade.

6. RECURSOS HUMANOS

6.1 RECURSO HUMANO NECESSÁRIO

6.1.1 – 1 Professor de Educação Física, 4 estagiários de Educação Física.

6.2 FÍSICOS

6.2.2 **Quadra Coberta e fechada totalmente, com arquibancadas, vestiários, almoxarifado, sala para escritório e bebedouro. (Prioridade),** pois os materiais abaixo estão sendo adquiridos pelo poder publico municipal (conforme sua possibilidade orçamentária) e com ajuda de voluntários e promoções da instituição.

6.3 MATERIAIS TÊNIS DE QUADRA

Raquetes HED	40
Bolas	300
Rede	2
Prato chinês	20
Cones grandes	15

6.4 MATERIAS BADMINTON

Raquetes Babolat	60
Petecas	200
Rede	04
Cone pequenos colorido	20

6. 5. **MATERIAS TÊNIS DE MESA**

Raquetes Yashima	30
Bolas	200
Rede Oficial	6
Mesa Oficial	6

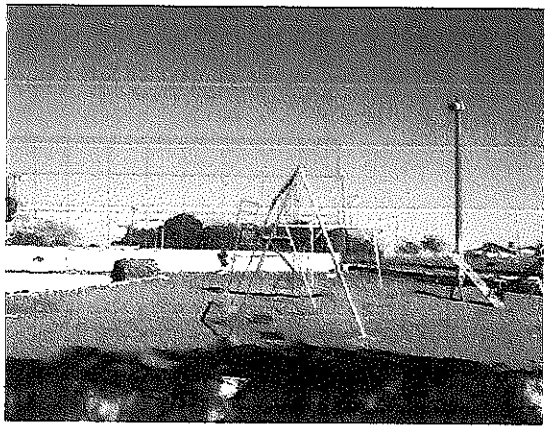
Padre Antonio Gerisvan Pinheiro Flores

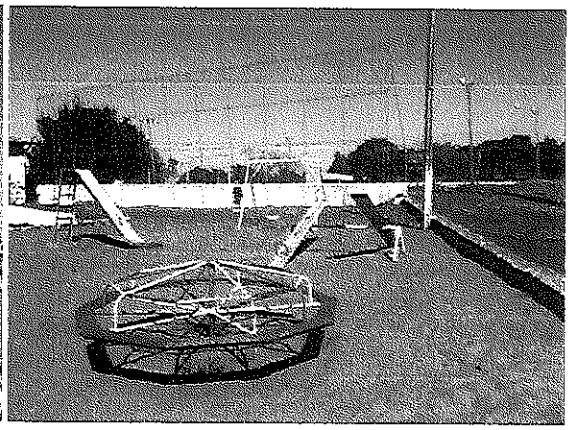
Diretor

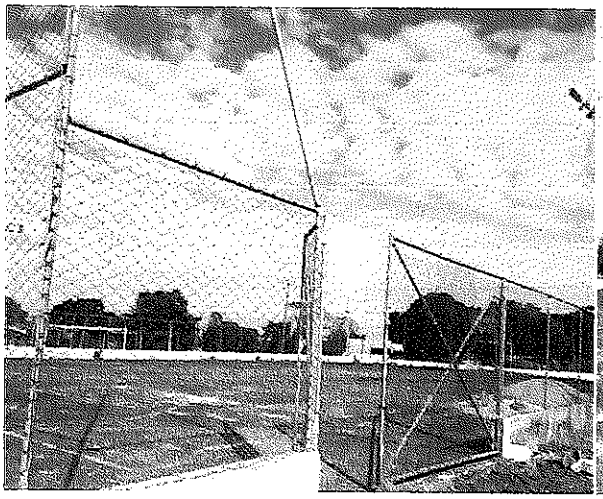
Joseane Fátima da Silva Biazus

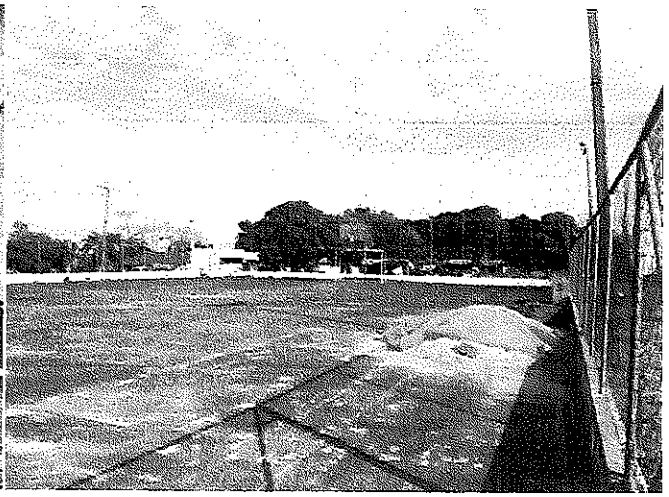
Assistente Social – CRESS 5830







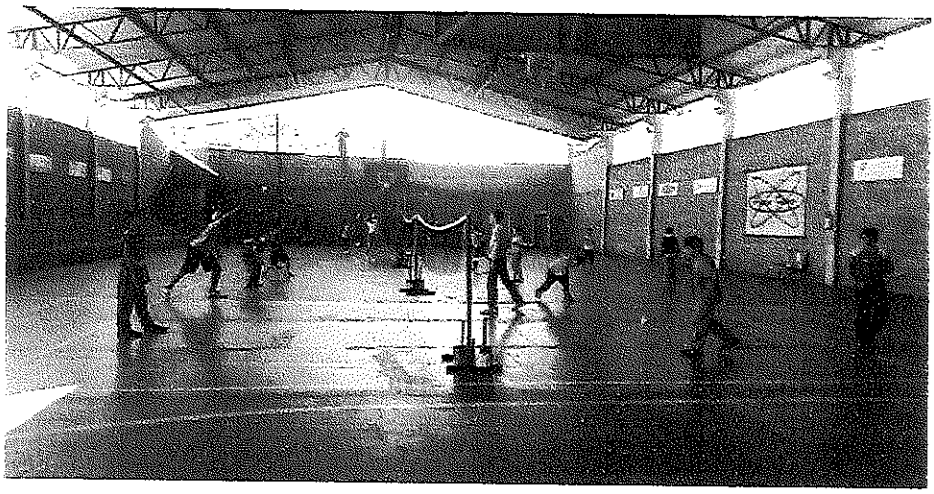




DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto está sendo desenvolvido em uma **quadra emprestada,** pois este esporte deve ser em quadra fechada, principalmente no inverno. O esporte teve início em 27 de abril de 2016 e com apenas oito meses de treino as crianças e adolescentes participaram de 04 campeonatos no estado do Paraná como em Londrina, Toledo, Palotina, Apucarana.

Hoje a nossa necessidade é a quadra coberta dentro do espaço da Instituição Padre João Piamarta em Matelândia – Pr. O acesso para todas as crianças é mais fácil nesta instituição, alem do espaço físico ser excelente para as outras modalidades, como tênis de mesa e posterior o tênis de quadra.

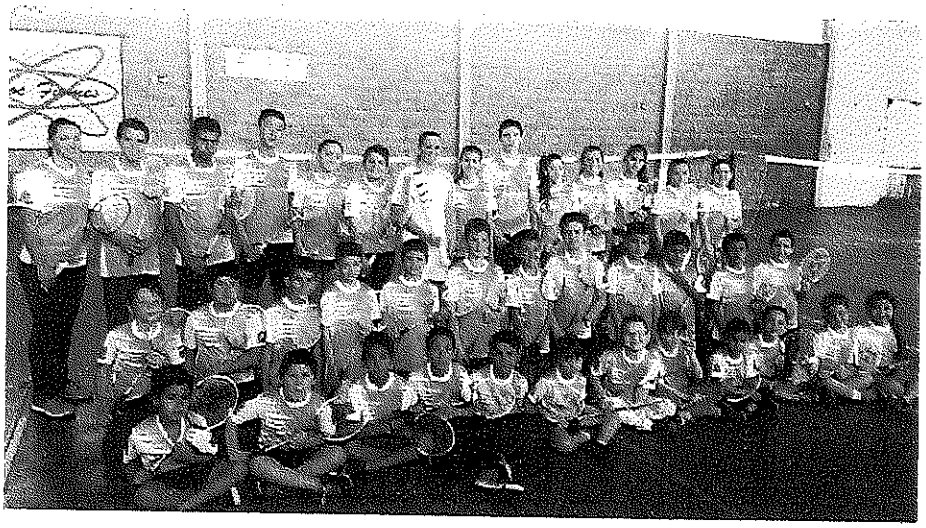






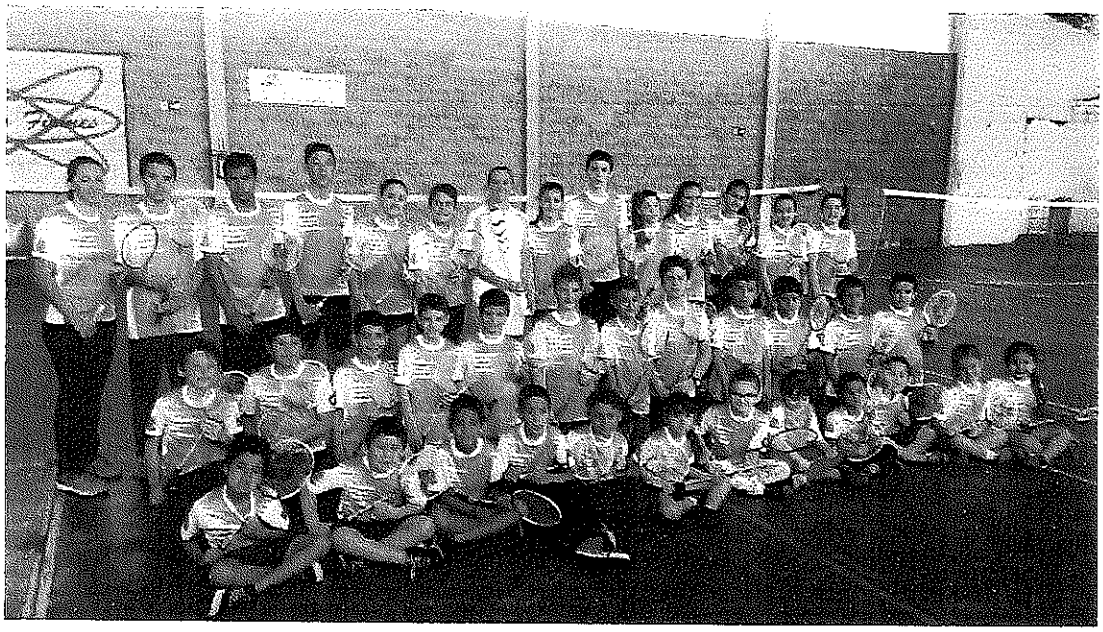







TOLEDO - PARA
09 à 11 de setembro
★ Princip adminton ★
ADM TON


Badminton








unopar
Nossa Farma
PARIS
BONITA KIM
SPORTLAND
BFP
TOLEDO
III ETAPA ESTADUAL
TOLEDO - PARA
e Parabadminton
ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO
AABT
Speak
WIZARD

